



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025

PROCESSO N.º 026/2025

MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025

TIPO: MENOR PREÇO

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 76.043.17 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 020.436.178-85, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Rua Gumercindo Velludo, nº 111, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, e a empresa **S.Z. - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.415.299/0001-04**, com sede na AVENIDA DR. ARMANDO MONTELLI, nº 156 – COHAB III – JABOTICABAL/SP CEP: 14.875-455, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **PRISCILA PANEHINE ZACHARIAS**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 24.491.093-5- SSP/SP, inscrito(a) no CPF: 141.007.528-14, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, mediante a **Dispensa de Licitação nº 026/2025, Processo Administrativo nº 026/2025**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 003/2024, de 06 de março de 2024, para execução do objeto descrito na Cláusula 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAMPA RESERVATORIO (BICO FINO/GROSSO)VERDE	GNATUS	3	CJ	R\$ 95,00	R\$ 285,00
2	BORRACHA SUCTOR	GNATUS	10	UN	R\$ 3,00	R\$ 30,00
3	TERMINAL SUCTOR	GNATUS	10	UN	R\$ 8,00	R\$ 80,00
4	SUBCONJUNTO BICO REGULAGEM SPRAY MONTADO	GNATUS	5	PÇ	R\$ 99,00	R\$ 495,00
5	CONJUNTO VALVULA INTERRUPTORA METALICA	GNATUS	6	PÇ	R\$ 110,00	R\$ 660,00
6	MANGUEIRA 3 FUROS	GNATUS	20	MT	R\$ 15,00	R\$ 300,00
7	SUORTE DE PONTAS	GNATUS	10	PÇ	R\$ 41,00	R\$ 410,00
8	CONJUNTO SUCTOR SALIVA	GNATUS	6	PÇ	R\$ 110,00	R\$ 660,00
9	ANEL ESCOTILHA 21L	GNATUS	4	PÇ	R\$ 148,00	R\$ 592,00
10	RESERVATORIO BIO SYSTEM (800ml)	GNATUS	6	UN	R\$ 45,00	R\$ 270,00
11	CONJUNTO REGISTRO DE ÁGUA MONTADO ARTUS/PERSUS/LANDEUS/SIMPLEX	GNATUS	4	PÇ	R\$ 145,00	R\$ 580,00
12	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	GNATUS	20	MT	R\$ 20,00	R\$ 400,00
13	MANGUEIRA LISA CINZA PU (3,4 x 6,5mm)	GNATUS	20	MT	R\$ 12,00	R\$ 240,00
14	PEDAL PROGRESSIVO INJETADO EQUIPO	GNATUS	3	PÇ	R\$ 190,00	R\$ 570,00
15	PROTETOR FRONTAL PERSUS	GNATUS	4	PÇ	R\$ 68,00	R\$ 272,00
16	CONJUNTO TERMINAL TRIPLO BORDEN GN 32	GNATUS	8	PÇ	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
17	SUBCONJUNTO BLOCO HIDRAULICO 127/220V-50/60HZ	GNATUS	1	PÇ	R\$ 1.764,00	R\$ 1.764,00
18	CONJUNTO ULTRASOM JET SONIC CAPA RIGIDA	GNATUS	2	UN	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
19	BACIA PORCELANA SYNCRUS GLX	GNATUS	2	UN	R\$ 450,00	R\$ 900,00
20	SERINGA TRIPLICE STANDART	GNATUS	2	UN	R\$ 430,00	R\$ 860,00
21	COLUNA GAS C0742 - PRETO	GNATUS	3	UN	R\$ 145,00	R\$ 435,00
22	PROTETOR VIDRO LYNCE	GNATUS	10	UN	R\$ 20,00	R\$ 200,00
23	PLACA CIRCUITO INTEGRADO COMANDO AUTOCLAVE II - 21L INOX	GNATUS	2	UN	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
24	SUBCONJUNTO BY PASS JET SONIC	GNATUS	6	PÇ	R\$ 148,00	R\$ 888,00
25	CONJUNTO FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS III MONTADO	GNATUS	6	UN	R\$ 60,00	R\$ 360,00
26	FILTRO REGULADOR COM MANOMETRO E CONEXOES	NORGREEN	3	UN	R\$ 310,00	R\$ 930,00
27	KIT VALVULA SOLENOIDE AUTOCLAVE	GNATUS	2	kt	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
28	RESISTENCIA CIRCULAR AUTOCLAVE 21LITROS	GNATUS	2	UN	R\$ 350,00	R\$ 700,00
29	SUBCONJUNTO ATUADOR LINEAR ASSENTO	GNATUS	1	UN	R\$ 2.167,00	R\$ 2.167,00
30	SUBCONJUNTO ATUADOR LINEAR ENCOSTO	GNATUS	1	UN	R\$ 2.243,00	R\$ 2.243,00
31	SUBCONJUNTO CORPO COM BICO INJOR GUARNICAO E MANGUEIRA	GNATUS	2	UN	R\$ 518,00	R\$ 1.036,00
32	SUBCONJUNTO FILTRO SUCTOR KIT BV	GNATUS	2	UN	R\$ 119,00	R\$ 238,00
33	SUBCONJUNTO FILTRO TURBO MONTADO	GNATUS	6	UN	R\$ 130,00	R\$ 780,00
34	SUBCONJUNTO PEDAL CAD SYNCRUS GL - SENSOR HALL	GNATUS	1	UN	R\$ 880,00	R\$ 880,00
35	SUBCONJUNTO SUPORTE PONTAS II ARO EQUIPO SYNCRUS CINZA	GNATUS	5	UN	R\$ 199,00	R\$ 995,00
36	TRAFO 11,5V/ 55VA	GNATUS	1	UN	R\$ 540,00	R\$ 540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

37	TRAFO CADEIRA SYNCRUS GL	GNATUS	1	UN	R\$ 950,00	R\$ 950,00
38	VALVULA CONTROLE DE PONTAS	GNATUS	6	UN	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
39	VALVULA REGUL I AR SER 2 NIPLES (2,7x1,6mm)	GNATUS	2	UN	R\$ 250,00	R\$ 500,00
40	VIDRO OPTICO MULTIFACETADO II IMPORTADO	GNATUS	2	UN	R\$ 295,00	R\$ 590,00
41	VALVULA COMPLETA QUADRADA - COMPRESSOR	GNATUS	2	UN	R\$ 210,00	R\$ 420,00
42	MOTOCOMPRESSOR/ISENTO OLEO 1.14HP-60HZ	GNATUS	2	UN	R\$ 2.999,00	R\$ 5.998,00
43	BOTÃO PARA ALTA ROTAÇÃO MS PUSCH BOTON	DABI	6	UN	R\$ 80,00	R\$ 480,00
44	LAMPADA H3 12X55W	OSRAN	10	UN	R\$ 45,00	R\$ 450,00
45	ROLAMENTO PARA ALTA ROTAÇÃO 605C	KAVO	30	UN	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
46	ROLAMENTO PARA ALTA ROTAÇÃO MS	DABI	20	UN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
47	KIT LED PARA REFLETOR PERSUS/LINE	GNATUS	2	UN	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
48	TURBINA COMPLETA PARA ALTA ROTAÇÃO MRS	DABI	10	UN	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 45.842,00

- No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª – Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 5ª – O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.

A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE.

A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

suspensão do prazo de pagamento.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 6ª – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

Caso o valor seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 8ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação do objeto ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 9ª – Cometer infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

9.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.9 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

9.1.10 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

9.1.11 Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

9.1.12 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

9.1.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.1.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

CLÁUSULA 10ª – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

10.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo município, sem justificativa aceitável;

10.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

10.4 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 11ª – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12ª - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CLÁUSULA 13ª - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

13.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Aviso de Contratação Direta.

13.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

13.3 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

13.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

13.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Aviso de Contratação Direta e neste Instrumento;

13.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta e outras previstas na ata de registro de preço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 14ª – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

14.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

14.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Aviso de Contratação Direta.

14.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

14.4 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa e da proposta.

14.5 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações deste, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

14.6 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

14.7 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

14.8 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

14.9 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

14.10 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

14.11 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

14.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Aviso de Contratação Direta e demais anexos.

14.14 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.15 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

14.16 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

14.17 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.18 - Em tudo agir segundo as diretrizes do município.

FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

CLÁUSULA 15ª – Fica designado como fiscal das entregas o(a) servidor(a): “ **OLGA ADÉLIA MACEDO MACIEL NOVAIS e MARCEL RICARDO SARTORI** ” para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, conforme discriminado em Termo de Referência.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 16ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 17^a – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Barrinha, 26 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

S.Z. - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Priscila Paneghine Zacharias
CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: S.Z. - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: BARRINHA, 26 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA

Nome: PRISCILA PANECHINE ZACHARIAS

Cargo: SÓCIA

CPF: 141.007.528-14

Telefone: (16) 3203-6098 / (16) 99785-8721

E-mail: odontognatus@uol.com.br

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: HAYME ANGÉLICA MOMESSO

Cargo: PLANEJAMENTO

CPF: 392.220.258-65

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*